

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019

CRENCIAMENTO DE JURADOS – ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019

Processo Administrativo 01-059.526/19-89

OBJETO: Seleção e credenciamento de candidatos para atuarem como jurados no concurso Municipal de Quadrilhas do Arraial de Belo Horizonte 2019 promovido pela Belotur.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO: A partir da data de publicação do edital **até 14 de junho de 2019**.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Rua da Bahia, 888, 6º andar – Centro - Belo Horizonte/MG – Gerência de Licitações e Contratos da Belotur, **de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h**, exceto feriados e pontos facultativos, devendo ser efetuada presencialmente.

INFORMAÇÕES:

E-mail: licitacoes.belotur@pbh.gov.br

Telefone: (31) 3246-0261

O edital está disponível no Diário Oficial do Municipal – DOM, no portal da PBH (www.pbh.gov.br/belotur) e pode também ser solicitado pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitações (licitacoes.belotur@pbh.gov.br)

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019

CRENCIAMENTO DE JURADOS – ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur torna público que realizará procedimento licitatório para seleção e credenciamento de candidatos para atuarem como jurados no concurso Municipal de Quadrilhas do Arraial de Belo Horizonte 2019, em conformidade com o Art. 30 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, combinado com o Art. 30 da Lei Federal nº. 13.303/16 e normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital, a seleção e credenciamento de candidatos para atuarem como jurados no concurso Municipal de Quadrilhas do Arraial de Belo Horizonte 2019 promovido pela Belotur, como discriminado abaixo:

- 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito) - Concurso do grupo de acesso - Dias 28, 29 e 30/06/2019;
- 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito) - Concurso do grupo especial - Dias 06/07 e 07/07/2019

1.2 O corpo de jurados contratado, não poderá ser alterado durante o concurso de cada grupo.

1.3 Os jurados que irão participar do concurso do grupo especial poderão ser os mesmos para o concurso do grupo de acesso. Caso algum deles não tenha disponibilidade, serão substituídos pelos credenciados, de acordo com a ordem de classificação.

1.4 O local de execução dos trabalhos a serem realizados pelos jurados contratados será na Praça da Estação em Belo Horizonte – MG ou outro local designado pela Belotur.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público será até 08 de julho de 2019, podendo ser prorrogado a critério da BELOTUR, nos termos da legislação vigente.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada a definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes do prazo final para entrega do envelope.

3.2. O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes.

3.2.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente.

3.3. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, assinadas e protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da Belotur, no endereço Rua da Bahia, 888 – 6º andar, Centro - Belo Horizonte/ MG, no horário de atendimento, de 09h as 12h e de 14h as 17h.

3.3.1. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

3.4. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e na página da Belotur no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da BELOTUR, com a seguinte dotação orçamentária: 2805.4801.23.695.086.2629.0013.339039.22.0300

5. DO VALOR A SER PAGO

5.1. O valor a ser pago a cada Julgador Oficial que atuará no Concurso Municipal de quadrilhas do Arraial de Belo Horizonte 2019, será de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia trabalhado.

5.2. Além dos valores definidos no subitem 4.1, no período da programação serão concedidos ao julgador, lanches e água.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente serão aceitas inscrições de **PESSOA FÍSICA**, que atendam às especificações, condições, critérios e requisitos técnicos exigidos neste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar deste edital:

- a. Membro da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b. Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários lotados na Belotur;
- c. Profissionais atuantes no Arraial de Belo Horizonte que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes, descendentes em qualquer grau) com as quadrilhas participantes dos concursos;
- d. Apenado nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02, por ente da Administração Pública Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal;
- e. Declarado inidôneo pela Administração Pública da União, do Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f. Tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:
I - Diretor da BELOTUR;

II - empregado da BELOTUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

III - autoridade do Município de Belo Horizonte, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores, Presidentes de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

6.3. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, responsabilizando-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições no Chamamento Público 006/2109 deverão ser realizadas pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação da Belotur (CPL), na sede da empresa - Rua da Bahia, 888, 6º andar – Centro - Gerência de Licitações e Contratos – Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

7.1.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: A partir da publicação deste edital até **14/06/2019**.

7.2. Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à CPL, no endereço especificado no subitem acima, **01 envelope lacrado**, devidamente identificado com o nome completo do interessado e a identificação do edital – Chamamento Público 006/2019, contendo a documentação abaixo relacionada:

- a) **Ficha de Inscrição - Anexo II**, integralmente preenchida e assinada;
- b) **Declaração de Aptidão – Anexo III**, assinada;
- c) **Currículo profissional e artístico**, devidamente comprovado conforme cópia dos **documentos comprobatórios** exigidos no subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- d) Cópia da **Carteira de Identidade e CPF** (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- e) Cópia de **comprovante de endereço residencial** (Cópia);
- f) **Certidão de antecedentes criminais**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado através do site: <https://antecedentes.policia civil.mg.gov.br> (atualizada).
- g) Cópia do **PIS/PASEP/NIT**.

7.3. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências dos subitens 6.1 e 6.2 não serão validadas.

7.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital e seus anexos.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1.** A análise da documentação apresentada para inscrição neste Chamamento Público será realizada pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pelo Presidente da Belotur, através de Portaria a ser publicada no diário Oficial do Município do Município de Belo Horizonte – DOM.
- 8.2.** A Comissão de Seleção será designada por instrumento específico, a ser publicada no portal da Belotur (www.pbh.gov.br/belotur) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.
- 8.3.** Os trabalhos desta Comissão contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da Belotur.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Para fins de habilitação técnica, será avaliado o currículo apresentado (composto de conhecimento/formação acadêmica e experiência cultural) que será analisado e pontuado conforme Itens 09 e 10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 9.2.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes do currículo.
- 9.3.** O candidato não habilitado será excluído do processo.
- 9.4.** Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório que visam avaliar o grau de conhecimento teórico/prático do candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** A classificação será feita em conformidade com os critérios e requisitos técnicos por área de atuação, dispostos no item 09 e 10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 10.2.** Estarão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 10.2.1.** A pontuação final do candidato será a nota obtida na análise do currículo (de 0 a 100), conforme previsto no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 10.3.** Os candidatos que forem aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, encerrando a fase de classificação.
- 10.4.** Os 15 (quinze) primeiros classificados serão contratados como jurados do concurso do Grupo Especial. Os mesmos poderão ser utilizados, caso tenham disponibilidade, e a critério da Belotur, para serem jurados do Grupo de Acesso. Caso contrário será obedecido à ordem de classificação.
- 10.5.** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, os seguintes critérios de desempate do candidato, de acordo com a melhor pontuação:

- Maior experiência em notório saber;
- Maior experiência em área cultural;
- Formação acadêmica.

10.5.1. Caso permaneça o empate, será considerado classificado o candidato mais idoso.

10.6. Os candidatos aprovados integrarão o banco de dados da Belotur, cabendo a esta, a seu exclusivo critério, convocar aqueles que irão compor o corpo de Julgadores dos concursos de quadrilhas do Arraial de Belo Horizonte 2019.

11. DO RESULTADO

11.1. Após análise da documentação, a Comissão de Seleção dará publicidade ao resultado dos candidatos credenciados, classificando-os por ordem de pontuação, juntamente com o quesito a ser julgado, de acordo com a documentação comprobatória apresentada, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11.2. O resultado final da seleção de jurados previstos no termo de referência será apresentado de forma nominal, a ser publicado no Diário Oficial do Município Belo Horizonte. Serão contratados para cada concurso dos grupos de acesso e especial 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito), ou seja, os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar, e mais 01 jurado suplente que será o quarto classificado com maior NC (nota de classificação). Total de jurados: 30.

12. DOS RECURSOS

12.1. O proponente poderá apresentar recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

12.1.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

12.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, devidamente fundamentados, assinados e protocolados na sede da BELOTUR, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua da Bahia, 888, 6º andar – Centro - Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme item 5.2 do edital.

12.2.1. Os recursos enviados por Correios e/ou e-mail serão desconsiderados.

12.3. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

12.4. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Diretor Presidente da BELOTUR.

12.5. Durante o prazo recursal, os autos do processo, os documentos apresentados e os atos decisórios se encontrarão à disposição do candidato para consulta, na sede da BELOTUR – Rua da Bahia, 888, 6º andar - Gerência de Licitações e Contratos, das 9h às 12h e de 14h às 17h, mediante agendamento prévio.

12.6.A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e na página da Belotur no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1.O candidato selecionado e convocado para atuar como julgador na programação do Arraial de Belo Horizonte 2019, deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da convocação pela Comissão de Licitação, para validar seu credenciamento.

13.1.1. A convocação será realizada por e-mail e/ou telefone, conforme informações apresentadas na Ficha de Inscrição – Anexo II, sendo os dados informados de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2. Para assinatura do Termo de Compromisso, o candidato convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – CNDF (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CNDE (certidão negativa de natureza tributária e não tributária emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração do candidato afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e que não adota trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo – Anexo IV deste edital.

13.3.Caso o candidato não apresente os documentos acima e não compareça para assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, contados da convocação, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.

13.4.A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da Belotur, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo e atingiram a pontuação igual ou superior a 60 pontos, conforme item 11, para comporem o quadro de jurados, tendo estes que apresentar toda a documentação de credenciamento conforme os demais credenciados.

13.5.É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

13.6. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de 60 dias, contatos a partir da data de assinatura do mesmo.

13.7.Os recursos financeiros para os candidatos selecionados serão liberados em parcela única, no prazo estimado de 30 (trinta) dias, após a realização do objeto deste edital.

13.8.O candidato que desempenhar a atividade de Jurado receberá declaração ao final do exercício da função.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do credenciado e o sujeitará à aplicação das normas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 15.113/13, que preveem as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa nos seguintes percentuais:

- I. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação por dia de não comparecimento no evento, até o limite de 0,99%, correspondente a 03 (três) dias;
- II. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III. multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BELOTUR;
 - c) propor recursos manifestamente protelatórios;
- IV. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- V. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte SA - BELOTUR, conforme disposto nos termos do art. 117, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, art. 83, inciso III da Lei 13.303/16 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.2.É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado, a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à

documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante BELOTUR em momento oportuno, ou por este determinado.

- 15.3.** Todos os avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, e no Portal da PBH, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.4.** Toda documentação entregue quando da inscrição neste Chamamento Público, farão parte do arquivo da Belotur, não sendo devolvido em nenhuma hipótese ao proponente.
- 15.5.** Os jurados contratados deverão estar disponíveis para a apresentação presencial dos releases de cada uma das quadrilhas, em dia e local a definir. Cada apresentação terá duração máxima de 10 minutos, e os jurados, caso queiram, poderão neste momento, tirar dúvidas.
- 15.6.** Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências constantes deste Regulamento implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
- 15.7.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.
- 15.8.** Os selecionados deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na BELOTUR.
- 15.9.** O servidor descrito abaixo será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I deste edital, atentando pela sua qualidade, quantidade e frequência, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- > Fiscal: Luciana Lutembarck Souza Prates - Gerente de Processos
 - > Gestor: Maria Cláudia Leonardo Costa - Diretora de Operações e Eventos
- 15.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da Belotur, submetidos à apreciação da Presidência da Belotur, em última instância administrativa.
- 15.11.** É garantido à Belotur, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste edital e seus anexos.

15.13. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – FICHA DE INSCRIÇÃO
- III – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO
- IV – DECLARAÇÃO
- V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Belo Horizonte, 29 de maio de 2019.

Gilberto César Carvalho de Castro

Diretor Presidente

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A - BELOTUR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE EVENTOS TURÍSTICOS DA BELOTUR

RESPONSÁVEL: LUCIANA LUTEMBARCK SOUZA – MATRÍCULA: 001067-X

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à seleção e credenciamento de candidatos para atuarem como jurados no concurso Municipal de Quadrilhas do Arraial de Belo Horizonte 2019 promovido pela Belotur, como discriminado abaixo:

- 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito) - Concurso do grupo de acesso - Dias 28, 29 e 30/06/2019;
- 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito) - Concurso do grupo especial - Dias 06/07 e 07/07/2019

1.1. O corpo de jurados contratado não poderá ser alterado durante o concurso de cada grupo.

1.2. Os jurados que irão participar do concurso do grupo especial poderão ser os mesmos para o concurso do grupo de acesso, caso algum deles não tenha disponibilidade, serão substituídos pelos credenciados, de acordo com a ordem de classificação.

1.3. O local de execução dos trabalhos a serem realizados pelos jurados contratados será na Praça da Estação, Belo Horizonte – MG ou outro local designado pela Belotur.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A – BELOTUR tem o interesse em dar maior visibilidade ao Arraial de Belo Horizonte através do concurso municipal de quadrilhas juninas.

Além do resgate e valorização da cultura popular, o Arraial de Belo Horizonte busca fortalecer e consolidar a experiência junina completa (quadrilhas + música + gastronomia). E é também por isso que o evento vem crescendo a cada ano, não só em tamanho, mas principalmente em qualidade, que pode ser percebida tanto nos concursos do Arraial quanto na estrutura do evento. O crescimento da festa “Arraial de Belo Horizonte” na nossa cidade é notório, além de ser um evento com características de um importante vetor de desenvolvimento social e elemento fundamental da identidade cultural brasileira.

Pensando nesse panorama e analisando as muitas solicitações das próprias quadrilhas e sociedade civil, de melhoria no que diz respeito à qualidade dos julgamentos dos concursos de quadrilha, que entendemos ser necessária a busca de aprimoramento com especialistas no assunto.

RESULTADO ESPERADO

O interesse público na referida contratação está contemplado na medida em que a proposta permite levar credibilidade, lisura e profissionalismo ao evento, resultando em uma melhora significativa do nível de julgamento e conseqüentemente do nível das apresentações das quadrilhas. Pois, ao se depararem com um nível mais exigente de avaliação terão que se aprimorar para alcançarem as melhores colocações do ranking, resultando em um retorno mais satisfatório e condizente com o investimento disponibilizado.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade do credenciamento público será até 08 de julho de 2019, podendo ser prorrogado a critério da BELOTUR, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada a definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4.2. O valor a ser pago a cada Julgador Oficial que atuará na programação cultural do Arraial de Belo Horizonte 2019 será de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia trabalhado no concurso do Arraial de Belo Horizonte 2019, de acordo com o valor praticado no mercado, conforme documentação comprobatória constante nos autos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da BELOTUR, com a seguinte dotação orçamentária: **2805.4801.23.695.086.2629.0013.339039.22.0300**

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Somente serão aceitas inscrições de pessoa física, que atendam às especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- 6.2. A documentação necessária para a inscrição compreende:
 - a) Ficha de Inscrição (Anexo 1) devidamente preenchida e assinada;
 - b) Currículo profissional e artístico, devidamente comprovado conforme cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 9.1;
 - c) Carteira de identidade (Cópia);
 - d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
 - e) Comprovante de endereço residencial (Cópia);
 - f) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado através do site: <https://antecedentes.policiacivil.mg.gov.br> (atualizada).
 - g) Pis/Pasep/Nit (Cópia).
- 6.3. Os proponentes devem entregar a documentação referente à inscrição a partir da data de publicação do edital até o dia 14 de junho de 2019, no horário das 9h:00 às 12h:00 e de 14h:00 às 17h, no Departamento Administrativo da Belotur – Rua da Bahia, 888 – 6º andar, em envelope lacrado.
- 6.4. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento.
- 6.5. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Termo de Referência, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Somente serão admitidos como proponentes os interessados que atenderem a todas as exigências deste termo de referência, inclusive, seus anexos.

7.2. O candidato deverá apresentar Declaração de aptidão assinada (Anexo 02)

7.3. É vedada a participação do candidato:

- a) Membro da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- b) Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários lotados na Belotur.
- c) Profissionais atuantes no Arraial de Belo Horizonte que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes, descendentes em qualquer grau) com as quadrilhas participantes dos concursos.
- d) Apenado nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02, por ente da Administração Pública Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Declarado inidôneo pela Administração Pública da União, do Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) Tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:
 - I - diretor da BELOTUR;
 - II - empregado da BELOTUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - III - autoridade do Município de Belo Horizonte, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores, Presidentes de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Para fins de habilitação será avaliado o currículo (composto de conhecimento/formação acadêmica e experiência cultural) que será analisado e pontuado conforme o capítulo 9 e 10 deste termo de referência.
- 8.2.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes do currículo.
- 8.3.** O candidato não habilitado será excluído do processo.
- 8.4.** O resultado da análise será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e no Diário Oficial do Município.
- 8.5.** Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório que visam avaliar o grau de conhecimento teórico/prático do candidato.

9. DO PERFIL E COMPROVAÇÃO DOS JURADOS PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2019

9.1. Os candidatos deverão possuir:

- a) Notório saber em culturas populares tradicionais (danças populares brasileiras, congado, capoeira, quadrilha, folias e samba), devidamente comprovados;
 - a.1) – entende-se por notório saber aqueles que tem sabedoria reconhecida pela comunidade por serem detentores de saberes tradicionais populares e pela sua trajetória de atuação na produção, preservação e transmissão de manifestações culturais.
 - a.2) – para fins de comprovação do notório saber em culturas populares tradicionais, serão aceitos os seguintes documentos:
 - I – certificados de qualificação;

- II – declaração de atuação emitida por autoridade reconhecida;
 - III – cópias das páginas de mídias sociais divulgadas pelas entidades de classe, imprensa e instituições de ensino (não serão aceitos links, pen drive, CD-ROM) que comprove a atuação do candidato.
- b) Formação acadêmica e ou técnica em culturas populares (dança, teatro, figurino, moda, história) devidamente comprovados;
- b.1) Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar a formação (doutorado, mestrado, pós-graduação, especialização, graduação, nível técnico ou médio na área de atuação);
- c) Experiência na área cultural;
- c.1) – entende-se por experiência cultural as atuações relacionadas à culturas populares, dança, teatro e figurino;
- c.2) - para fins de comprovação da experiência cultural, serão aceitos os seguintes documentos:
- I – declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;
 - II – clipping e mídias sociais impressos (não serão aceitos links, pen drive, CD-ROM) que comprove a atuação do candidato.

9.2. Os quesitos em julgamento são os seguintes:

- I - Conjunto - o "todo" da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes;
- II - Coreografia - execução dos passos, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança;
- III - Caracterização - adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto. Os figurinos de estilos culturais de outros estados não deverão ser utilizados;
- IV - Marcador - desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade;
- V - Casal de Noivos - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público.

10. DA SELEÇÃO DO CORPO DE JURADOS

O processo seletivo será organizado e aplicado pela própria Belotur que ficará ainda responsável pelo recebimento das inscrições, análise curricular, divulgação do resultado e as demais fases do processo.

10.1. O currículo será analisado conforme dois aspectos: Conhecimento/Formação (0 a 50 pontos), contados somente aquele que tiver maior pontuação; e Experiência Cultural comprovada em avaliação de concursos de quadrilha (0 a 50 pontos), totalizando até 100 pontos.

10.2. A seleção dos jurados dar-se-á pela análise dos currículos comprovados, conforme os critérios a seguir:

CONHECIMENTO/FORMAÇÃO ACADÊMICA

Notório Saber.....	50 pontos
Doutorado	50 pontos
Mestrado	45 pontos

Pós-graduação (especialização)	35 pontos
Nível superior	30 pontos
Nível técnico/médio.....	10 pontos

EXPERIÊNCIA CULTURAL

Igual ou superior a cinco anos.....	50 pontos
Superior a dois ou inferior a cinco anos.....	30 pontos
No mínimo dois anos.....	10 pontos

11. DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato será a nota obtida na análise do currículo (de 0 a 100), conforme previsto no item 10.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1.** Estarão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 12.2.** A classificação será feita em conformidade com os critérios técnicos e requisitos por área de atuação, dispostos no item 9 e 10 deste termo de referência.
- 12.3.** Os candidatos que forem aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, encerrando a fase de classificação.
- 12.4.** Os 15 (quinze) primeiros classificados serão contratados como jurados do concurso do Grupo Especial. Os mesmos poderão ser utilizados, caso tenham disponibilidade, e a critério da Belotur, para serem jurados do Grupo de Acesso. Caso contrário será obedecido à ordem de classificação.
- 12.5.** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, os seguintes critérios de desempate do candidato, de acordo com a melhor pontuação:
 - Maior experiência em notório saber;
 - Maior experiência em área cultural;
 - Formação acadêmica.Caso permaneça o empate será considerado classificado o candidato mais idoso.
- 12.6.** Os candidatos aprovados integrarão o banco de dados da Belotur, cabendo a esta, a seu exclusivo critério, convocar aqueles que irão compor o corpo de Julgadores dos concursos de quadrilhas do Arraial de Belo Horizonte 2019.

13. COMISSÃO DE SELEÇÃO E RESULTADO

- 13.1.** A análise da documentação apresentada para inscrição neste Chamamento Público será realizada pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pelo Presidente da Belotur, através de Portaria a ser publicada no diário Oficial do Município do Município de Belo Horizonte – DOM.
- 13.2.** Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da Belotur.
- 13.3.** Após análise da documentação a Comissão de Seleção dará publicidade ao resultado dos candidatos credenciados, classificando-os por ordem de pontuação, juntamente com o quesito a ser julgado, de acordo com a documentação comprobatória apresentada, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 13.4.** O resultado final da seleção de jurados previstos no termo de referência será apresentado de forma nominal, a ser publicado no Diário Oficial do Município Belo Horizonte. Serão contratados

para cada concurso dos grupos de acesso e especial 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito), ou seja, os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar, e mais 01 jurado suplente que será o quarto classificado com maior NC (nota de classificação). Total de jurados: 30.

13.5.O candidato que desempenhar a atividade de Jurado receberá declaração ao final do exercício da função.

14. DO RECURSO

14.1.Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da Belotur, ficando a disposição para apresentação de recursos à Comissão de Seleção, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado. Os recursos devem ser apresentados via ofício, direcionados para a Comissão de Seleção através do Protocolo da Belotur.

14.2. Durante o prazo recursal, os autos do processo, os documentos apresentados e os atos decisórios se encontrarão à disposição do candidato para consulta, na sede da BELOTUR - no horário das 9h:00 às 12h:00 e de 14h:00 às 17h, no Departamento Administrativo da Belotur – Rua da Bahia, 888 – 6º andar, mediante agendamento prévio.

15. A CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS SELECIONADOS

15.1.O candidato selecionado e convocado para atuar como julgador na programação do Arraial de Belo Horizonte 2019, deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da convocação, para validar seu credenciamento, e apresentar ao Presidente da Comissão de Avaliação os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – CNDF (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CNDE (certidão negativa de natureza tributária e não tributária emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração do candidato afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e que não adota trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme anexo III.

15.2.Caso o candidato não apresente os documentos acima e não compareça para assinar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, contados da convocação por e-mail, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.

15.3.A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da Belotur, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo e atingiram a pontuação igual ou superior a 60 pontos, conforme item 11, para comporem o quadro de jurados, tendo estes que apresentar toda a documentação de credenciamento conforme os demais credenciados.

15.4.É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

15.5.O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de 60 dias, contatos a partir da data de assinatura, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas.

15.6.Os recursos financeiros para os candidatos selecionados serão liberados em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da programação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1.O valor a ser pago ao Julgador Oficial que atuará na programação cultural do Arraial de Belo Horizonte 2019 será de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia trabalhado nos concursos do Arraial de Belo Horizonte 2019, sendo descontados os devidos valores de impostos que incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios.

16.2.Além dos valores definidos no subitem 16.1, no período da programação serão concedidos ao julgador, lanches e água.

17. DAS SANÇÕES

17.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do credenciado e o sujeitará à aplicação das normas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 15.113/13, que preveem as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa nos seguintes percentuais:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação por dia de não comparecimento no evento, até o limite de 0,99%, correspondente a 03 (três) dias;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BELOTUR;

IV - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

V - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte SA - BELOTUR, conforme disposto nos termos do art. 117, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, art. 83, III da Lei 13.303/16 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.O Termo de Referência e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br;

18.2.Os jurados contratados deverão estar disponíveis para a apresentação presencial dos releases de cada uma das quadrilhas, em dia e local a definir. Cada apresentação terá duração máxima de 10 minutos, e os jurados, caso queiram, poderão neste momento, tirar dúvidas.

18.3.Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências constantes deste Regulamento implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais

cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

- 18.4.A** inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.
- 18.5.**Os selecionados deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”; e Decreto Municipal 16.954/2018, de 02 de agosto de 2018, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na BELOTUR.
- 18.6.**O servidor descrito abaixo será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos no item 1 deste termo de referência e seus anexos, atentando pela sua qualidade, quantidade, quantidade e frequência, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
- Fiscal: Luciana Lutembarck Souza Prates**
 - Matrícula: 001067-X
 - Cargo: Gerente de Processos
 - Diretoria: Diretoria de Eventos Turísticos-DREV
 - **Gestor: Maria Cláudia Leonardo Costa**
 - Matrícula: 80030-0
 - Cargo: Diretora de Operações e Eventos
 - Diretoria: Diretoria de Eventos Turísticos-DREV
- 18.7.**Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da Belotur, submetidos à apreciação da Presidência da Belotur, em última instância administrativa.
- 18.8.**É garantido à Belotur o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.
- 18.9.**Para que produza seus efeitos legais o presente termo de referência será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Termo de Referência.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2019.

Luciana Lutembarck Souza

Gerente de Processos

Diretoria de Eventos Turísticos da Belotur

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:
Área Artística ou Cultural de atuação:

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

2. CONHECIMENTO/FORMAÇÃO ACADÊMICA (Marcar apenas a maior titulação):

Notório Saber ()	Doutorado ()	Mestrado ()	Especialização ()
Graduação ()	Nível Médio ()		
Curso:			
Instituição:		Ano de obtenção do título:	

3. EXPERIÊNCIA CULTURAL (Marcar apenas o item conforme comprovação anexada):

Igual ou superior a 05 anos ()	Superior a 2 anos ou inferior a 5 anos ()
Mínimo de 2 anos ()	

4. DOCUMENTOS ENTREGUES:

Currículo comprovado e cópia dos comprovantes ()	RG ()	CPF ()
Comprovante de endereço residencial ()	Certidão de antecedentes criminais ()	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, devidamente identificado e qualificado, conforme acima exposto, requeiro a minha inscrição no concurso de Jurados para os eventos concursivos do Arraial de Belo Horizonte 2019, declarando que são verdadeiras as informações contidas neste documento e que estou ciente e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Belotur.

Assinatura do Candidato:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, _____ *[Nome completo]* _____, RG nº _____, CPF nº _____, Estado civil _____, residente e domiciliado à _____, declaro para os fins específicos deste Edital de Chamamento Público e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste Edital para atuar como jurado dos eventos concursivos do Arraial de Belo Horizonte 2019. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital de Chamamento Público, zelando pela observância das suas determinações. Declaro que as informações e os documentos apresentados neste Edital são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade. Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO a ser pactuado. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 6 do Termo de Referência. Declaro que assumo total responsabilidade pelas análises realizadas e pareceres emitidos nas Justificativas de avaliação dos referidos eventos concursivos nos quais atuarei como jurado, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para os proponentes culturais das agremiações concorrentes consultarem posteriormente. Declaro que ao inscrever-me no Edital de Chamamento Público tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro munícipe apto a realizar as análises e pareceres e que os documentos apresentados são legítimos, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A – BELOTUR

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2109

Processo Administrativo 01-059.526/19-89

_____ [Nome Completo] _____, CPFJ nº _____, residente no endereço _____
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

- não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1.993.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura da Pessoa Física

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

_____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, profissional credenciado para fazer parte do corpo de jurados que irá atuar nos concursos do Arraial de Belo Horizonte 2019, doravante denominado CREDENCIADO, e de outro, a **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. - BELOTUR**, doravante denominada CREDENCIANTE, com sede à Rua da Bahia, nº 888, 7º andar, Centro, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seus Diretores *in fine* assinados, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso para prestação de serviços de jurado, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/16, do edital de Chamamento Público 006/2019 e seus anexos, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo XX-XXX.XXX/XX-XX – XXXXX/XXX/2019

Da inexigibilidade nº XX/2019: Nos termos do artigo 30 da Lei Federal 13.303/2016, combinado com o Art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, é inexigível o processo de licitação para a contratação dos serviços objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O CREDENCIADO irá atuar como jurado dos concursos de quadrilha do Arraial de Belo Horizonte 2019, promovido pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Belotur.
- 1.2. Integram este instrumento, o edital Chamamento Público nº 006/2019 e todos os seus anexos.
- 1.5 O local de execução dos trabalhos a serem realizados pelos jurados contratados será na Praça da Estação em Belo Horizonte – MG ou outro local designado pela Belotur.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s): 2805.4801.23.695.086.2629.0013.339039.22.0300

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o valor total bruto de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia trabalhado, perfazendo um valor global de R\$ _____, _____ (_____ reais), relativo ao trabalho realizado no(s) dia(s) _____, durante o Concurso Municipal de Quadrilhas, na Praça da Estação em Belo Horizonte/MG.
- 3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na BELOTUR. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de depósito bancário.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome do profissional contratado.

3.4. O recibo correspondente ao serviço objeto deste Termo de Compromisso deverá ser emitido pelo CREDENCIADO à CONTRATANTE, que avaliará o integral cumprimento das disposições deste Termo e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará o CREDENCIADO para o imediato saneamento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou até que se extingam as obrigações por ele assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Compromisso, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CREDENCIANTE.

5.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CREDENCIANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste Termo de Compromisso.

5.3. Realizar a prestação dos serviços de jurado descritos no Edital de Chamamento Público 006/2019 e seus anexos, no horário, local e data designado pela BELOTUR.

5.4. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2. Pagar, nos termos deste Termo de Compromisso, pela execução dos serviços prestados.

6.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do credenciado e o sujeitará à aplicação das normas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, da Lei Federal nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 15.113/13, que preveem as seguintes penalidades:

7.2. Advertência;

7.3. Multa nos seguintes percentuais:

- VI. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação por dia de não comparecimento no evento, até o limite de 0,99%, correspondente a 03 (três) dias;
- VII. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- VIII. multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BELOTUR;
- IX. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- X. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

15.13.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte SA - BELOTUR, conforme disposto nos termos do art. 117, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur, art. 83, inciso III da Lei 13.303/16 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente Termo de Compromisso é vedado à BELOTUR e ao CREDENCIADO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Compromisso;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Compromisso, sem autorização em lei, no edital;
- d) Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 16.954/18, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a

prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na contratante;

e) Manipular ou fraudar o presente Termo de Compromisso, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 16.954/18.

9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Este Termo de Compromisso poderá ser extinto:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a BELOTUR.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a BELOTUR e esteja autorizado no Termo de Compromisso ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

- a. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Subcontratação parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da BELOTUR;
- c. Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d. Razões de interesse da BELOTUR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- e. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram o presente Termo de Compromisso, o Edital e todos os seu anexos.

10.2. O presente Termo de Compromisso não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo Credenciado.

10.3. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido por ato unilateral do Credenciante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao Credenciado, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

- 10.4.**O credenciado autoriza, com a assinatura do presente Termo de Compromisso, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc., sem ônus adicional para a BELOTUR.
- 10.5.**O credenciado autoriza, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da BELOTUR para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 10.6.**O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Termo de Compromisso, assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela BELOTUR, terá a prestação de serviço cancelada e substituída se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.
- 10.7.**Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a BELOTUR poderá convocar o próximo classificado, se houver, e assim sucessivamente para suprir a lacuna de serviço de jurados.
- 10.8.**Em caso de cancelamento da prestação de serviços, a BELOTUR não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 11.1.**Os contratantes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte, XXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF